



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Resolução nº 001/2024)

**DATA:** 04/09/2025

### UNIDADE SOLICITANTE: MESA DIRETORA

**Contato:** (35)9874-0914 e-mail: [comprascmcpu@gmail.com](mailto:comprascmcpu@gmail.com)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Locação de imóvel não residencial para o funcionamento da UAI – Unidade de Atendimento Integrado - em atendimento as demandas da Câmara Municipal.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel não residencial para o funcionamento da UAI – Unidade de Atendimento Integrado.	Mês	12	R\$3.616,50	R\$43.398,00
Total:					R\$43.398,00

#### 3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE:

Considerando a necessidade de manter os serviços ofertados pela UAI – Unidade de Atendimento integrado – cuja gestão é compartilhada com a SEPLAG/MG – Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, por força do convênio firmado entre os entes.

Considerando a contrarrecomendação de prorrogação do contrato vigente, por celebração de novo termo aditivo ao instrumento pactuado, pelas razões elencadas no Parecer Jurídico, em resposta à consulta efetuada pela Fiscal/Gestora de contrato.

Considerando a necessidade de manter a locação do imóvel, onde já se encontra em funcionamento a UAI, em razão das adaptações exigidas no Termo de Convênio efetuado, por ocasião de sua implantação, custeada por esta edilidade.

Considerando que a mudança para outro imóvel demandaria adaptações, submissão da escolha a aprovação da SEPLAG e novos custos, a serem suportados por esta edilidade, em sua adequação. Não se justificando, nem sendo razoável, uma vez que a unidade de atendimento recém completou um ano de funcionamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU

CNPJ N° 07.480.746/0001-99  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

A presente justificativa para locação do imóvel destinado a atender as necessidades da UAI fundamenta-se na legislação vigente, notadamente no disposto do art. 74 e seu inciso V,da NLLC:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

...

*V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."*

A escolha do imóvel em questão baseia-se na continuidade do espaço atualmente ocupado pela UAI, uma vez que ele atende às necessidades da unidade. A manutenção desse local permite usufruir de benefícios e facilidades tanto para os servidores, quanto para a população usuária dos serviços oferecidos, tendo em vista à área de estacionamento ampla e gratuita, qu epode ser usufruída tanto por servidores, quanto por usuários do serviço público, o espaço aconchegante e amplo, a acessibilidade por elevador para as pessoas com dificuldades de locomoção.

Portanto, o imóvel atende a todas as exigências técnicas da SEPLAG, uma vez que estão sendo mantidas as condições já aprovadas por ocasião da implantação, além de estar estrategicamente localizado na área central de Paraguacu, ao lado do quartelamento da Polícia Militar.

## 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

**a) Garantia de Continuidade das Atividades e Serviços Prestados:** A contratação do imóvel permitirá que UAI disponha de um espaço adequado e pronto para uso, garantindo a realização ininterrupta de suas atividades e serviços.

**b) Redução de Custos e Otimização de Recursos:** O imóvel já se encontra adaptado e adequado às exigências da SEPLAG/MG, a continuidade de sua locação não importará dispêndio adicional com adequações.

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA DESPESA:

O valor estimado da contratação é de R\$43.398,00 (Quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais).

O valor foi obtido aplicando a atualização do valor já pactuado, aplicando o índice IGP-M (FGV), considerando o acumulado dos últimos 12 meses.

## 6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO:

Previsão de assinatura do contrato até 31/12/2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

**7. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA:**  
**(X) ALTA ( ) MÉDIA ( ) BAIXA**

**8. RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:** Matias Ebeneser Villa Fonseca - Presidente.

**MATIAS EBENESER VILLA FONSECA**

Presidente  
Câmara Municipal de Paraguaçu



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU

CNPJ Nº 07.480.746/0001-99  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)

## DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paraguaçu, 04 de setembro de 2025.

**VITÓRIA ARAÚJO SANTOS**  
Diretora de Secretaria

## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (Capítulo IV, Res. 001/2024)

Autorizo o início do processo administrativo.

Paraguaçu, 04 de setembro de 2025.

**MATIAS EBENESER VILLA FONSECA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Paraguaçu